

*Prefeitura Municipal de Baixo*  
*Baixo: Ação com Humanização*  
*Gestão 2017-2020*

**LEI Nº 582, DE 27 DE ABRIL DE 2020**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao vigente orçamento do Município de Baixo/CE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO - CEARÁ, Sr. JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

**Órgão: 05 - Secretaria de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Saúde**

**Função: 10 - Saúde**

**Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica**

**Programa: 0014 - Vigilância em Saúde**

**Ação: Enfrentamento da Emergência da Covid-19**

**Dotação Orçamentária: 05.02.10.305.0014.2.079 - Ações de Enfrentamento da Emergência da COVID-19**

<b>NATUREZA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	27.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	120.000,00
3.3.90.32.00	Material e Serviços de Distribuição Gratuita	6.500,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>400.000,00</b>

Art. 2º Os Créditos de que trata o art. 1º da presente Lei, serão abertos mediante decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos, a anulação de dotações orçamentárias conforme preconiza o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,



Prefeitura Municipal de Baixio  
Baixio: Ação com Humanização  
Gestão 2017-2020

de acordo com as especificações abaixo: (nova redação ao Art. 2º, por emenda proposta pelo Presidente da Câmara e acatada pela Comissão de Justiça e Redação).

Função: 12 - Educação.

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental.

Programa: 0004 - Padrões Mínimos de Func. das Escolas do Ensino Fundamental.

Ação: Construção de Escola Padrão MEC/FNDE com 06 salas e Quadra Poliesportiva.

Dotação Orçamentária: 04.02.12.361.0004.1.002 - Construção de Escola Municipal com Quadra Poliesportiva

44.90.51.00	Obras e Instalações	1001000000	165.432,28
-------------	---------------------	------------	------------

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0029 - Esporte é Saúde

Ação: Construção de Salas Esportivas em Escolas Municipais

Dotação Orçamentária: 04.02.12.305.0029.1.005 - Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas em Escolas Municipais

44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	1140000000	40.500,00
-------------	--------------------------------------	------------	-----------

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0007 - Apoio ao Desenvolvimento Escolar

Ação: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - INFANTIL

Dotação Orçamentária: 04.03.12.365.0007.1.007 - Construção, Reforma e Ampl. De Unidades Escolares - INFANTIL

44.90.51.00	Obras e Instalações	1001000000	100.000,00
-------------	---------------------	------------	------------

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Dotação Orçamentária: 05.01.10.122.0002.2.025 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1211000000	94.067,72
-------------	-----------------------------------	------------	-----------

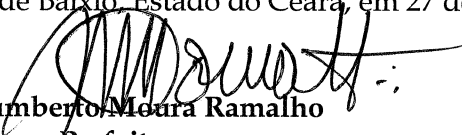
<b>TOTAL</b>			<b>400.000,00</b>
--------------	--	--	-------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



*Prefeitura Municipal de Baixo*  
*Baixo: Ação com Humanização*  
*Gestão 2017-2020*

Paço da Prefeitura Municipal de Baixo, Estado do Ceará, em 27 de abril de 2020.

  
**José Humberto Moura Ramalho**  
**Prefeito**